



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO,  
DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DAS MICRO, PEQUENAS  
E MÉDIAS EMPRESAS DA REPÚBLICA DA ÍNDIA SOBRE  
COOPERAÇÃO NO CAMPO DAS MICRO,  
PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**

O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte da República Federativa do Brasil

e

o Ministério das Micro, Pequenas e Médias Empresas da República da Índia

(doravante denominados individualmente como “Parte” ou conjuntamente como “Partes”),

Desejando desenvolver as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) em seus respectivos países,

Celebraram o seguinte entendimento:

**Artigo 1º**

As Partes cooperarão nas seguintes áreas, em termos e condições mutuamente acordados e em conformidade com as leis e regulamentos das respectivas Partes:

- (1) Realizar capacitação para o desenvolvimento de políticas e marcos institucionais através do intercâmbio de especialistas para o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs);
- (2) Realizar levantamentos de potencial industrial e estudos de viabilidade para identificar áreas prioritárias e oportunidades de desenvolvimento de MPMEs;

- (3) Promover projetos de parceria e cooperação entre instituições de ambos os países, bem como entre empresas;
- (4) Proporcionar formação para o aperfeiçoamento das competências de gestão e técnicas das MPMEs;
- (5) Organizar exposições e feiras comerciais na República da Índia e na República Federativa do Brasil para a promoção comercial de produtos de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), bem como para a exibição de máquinas e equipamentos de última geração, além de insumos materiais necessários às MPMEs para suas operações de produção;
- (6) Realizar intercâmbio de missões comerciais para ajudar a iniciar a transferência de tecnologia e alianças comerciais sustentáveis entre empresas indianas e brasileiras;
- (7) Prestar assistência técnica a organizações/institutos/MPMEs na República da Índia e na República Federativa do Brasil em projetos/setores mutuamente decididos entre as duas partes.

#### **Artigo 2º**

Um Comitê Conjunto, doravante denominado “Comitê”, monitorará a implementação deste Memorando de Entendimento. O Comitê será composto por representantes do Ministério das Micro, Pequenas e Médias Empresas da Índia e do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Brasil. Cada Parte informará à outra sobre a composição do(s) membro(s) do Comitê Conjunto de sua parte.

#### **Artigo 3º**

- (1) O Comitê se reunirá (virtualmente ou presencialmente) em sessão ordinária, uma vez por ano, alternadamente na República da Índia ou na República Federativa do Brasil, e em sessões extraordinárias a pedido de qualquer das Partes, a qualquer momento, quando necessário; e
- (2) O Comitê supervisionará a formulação de programas e planos de cooperação e acompanhará o progresso da sua implementação, com o objetivo de reforçar as relações e a parceria entre os dois países no domínio da promoção e do desenvolvimento das MPMEs.

#### **Artigo 4º**

As Partes trocarão regularmente informações relativas às micro, pequenas e médias empresas, às oportunidades de desenvolvimento e às possibilidades de parceria, e trabalharão para a sua concretização.

#### **Artigo 5º**

As Partes poderão, mediante mútuo consentimento por escrito, fazer alterações a este Memorando de Entendimento. Qualquer alteração entrará em vigor nos mesmos termos e condições exigidos para a entrada em vigor deste Memorando de Entendimento.

#### **Artigo 6º**

Os arranjos financeiros para cobrir as despesas das atividades de cooperação realizadas no âmbito deste Memorando de Entendimento serão mutuamente acordados pelas partes, caso a caso, sujeitos à disponibilidade de fundos.

#### **Artigo 7º**

Qualquer disputa ou divergência entre as Partes decorrente da interpretação deste Memorando de Entendimento será resolvida amigavelmente por meio de consultas ou negociações entre as Partes e por canais diplomáticos.

#### **Artigo 8º**

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos. O Memorando de Entendimento poderá ser renovado sucessivamente por igual período, conforme mutuamente acordado entre as Partes. A rescisão por qualquer das Partes deverá ser efetuada mediante notificação prévia por escrito à outra Parte, com 90 dias de antecedência, por via diplomática, indicando sua intenção de rescindir o presente Memorando de Entendimento.

#### **Artigo 9º**

Qualquer informação recebida da outra parte durante a implementação deste Memorando de Entendimento e posteriormente, que esteja em posse de qualquer das Partes, deverá ser mantida em sigilo. Qualquer informação produzida em decorrência das atividades realizadas no âmbito deste Memorando de Entendimento deverá ser utilizada exclusivamente em benefício das Partes e não poderá ser utilizada para qualquer outra finalidade fora do escopo deste Memorando. Tal informação somente poderá ser divulgada a terceiros mediante consentimento mútuo e por escrito das Partes.

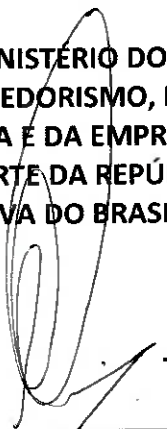
## Artigo 10

A rescisão deste Memorando de Entendimento não afetará a conclusão de qualquer projeto realizado em conformidade com este Memorando de Entendimento antes de sua rescisão, a menos que as Partes acordem de outra forma.

Em testemunho do que precede, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinaram o presente Memorando de Entendimento.

Assinado em 21 de fevereiro de 2026, na cidade de Nova Delhi, em três vias originais, nos idiomas inglês, hindu e português, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

PELO MINISTÉRIO DO  
EMPREENDEDORISMO, DA  
MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



---

**Márcio França**  
Ministro do Empreendedorismo, da  
Microempresa e da Empresa de Pequeno  
Porte

PELO MINISTÉRIO DAS MICRO,  
PEQUENAS E MÉDIAS  
EMPRESAS DA REPÚBLICA  
DA ÍNDIA



---

**Jitan Ram Manjhi**  
Ministro das Micro, Pequenas e  
Médias Empresas